

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania dos Juizados Especiais Cíveis de Rio Branco da Comarca de Rio Branco

Autos n.^º 0606063-11.2019.8.01.0070
Classe Reclamação Pré-processual
Requerente Celso Manoel da Silva Batista
Requerido Seguradora Líder dos Consórcios DPVAT S/A

TERMO DE AUDIÊNCIA

Em 13 de dezembro de 2019, às 09:10h, foi realizado o pregão, observadas as formalidades legais, comparecendo ao Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania a parte autora **Celso Manoel da Silva Batista**, e a parte reclamada **Seguradora Líder dos Consórcios DPVAT S/A**, por seu preposto Gioval Luiz de Farias Júnior e por sua advogada Leilane Cléa Campos do Nascimento Ericson, OAB/AC n.^º 4.139.

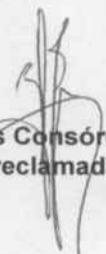
Aberta a audiência, a conciliadora esclareceu as partes sobre as vantagens da conciliação, porém não foi possível a composição da lide.

Considerando a competência deste CEJUS para as sessões de conciliação e mediação pré-processuais, conforme artigo 8º, da Resolução nº 125, do CNJ e, ainda, considerando que não foi possível a composição amigável entre as partes, o (a) conciliador (a) encaminhou os autos para Cartório Distribuidor a fim de ser redistribuído a um dos Juizados Especiais Cíveis para prosseguimento litigioso do feito.

À Secretaria para as providências necessárias.



Celso Manoel da Silva Batista
Parte reclamante



Seguradora Líder dos Consórcios DPVAT S/A
Parte reclamada



Leilane Cléa Campos do Nascimento Ericson
OAB/AC n.^º 4.139



Andressa Barroso Franco
Conciliadora

Endereço: Av. Paulo Lemos de Moura Leite, 878 - Cidade da Justiça, Loteamento Portal da Amazônia - CEP 69915-777, Fone: ND, Rio Branco-AC - E-mail: cejusrb@tjac.jus.br - Mod. 705457 - Autos n.^º 0606063-11.2019.8.01.0070